



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA ES**

CAPÍTULO

I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da Etapa Municipal da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde a realizar-se no dia 31 de março de 2023 às 8:00h, no Auditório do PSF-SEDE de Marilândia.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

CAPÍTULO

II

DO TEMA

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

- I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III

Da Realização

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde de Marilândia- ES, será realizada no dia 31 de março de 2023, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Marilândia - ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 3º A Conferência Municipal de Saúde de Marilândia- ES, será realizada no dia 31 de março de 2023, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Marilândia - ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

- I. **Entende-se por segmento dos usuários (50%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%),** o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
- III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde(25%)** o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.



CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A Conferência Municipal de Saúde de Marilândia - ES, tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência: Sra. Eliana Simony Rodrigues;
- II. Coordenação Geral: Sra. Ivani Zanqui Pezzin;
- III. Coordenação Adjunta: Sra. Cristina Bottan;
- IV. Comissão Executiva;
- V. Comissão Organizadora;
- VI. Comissão de Comunicação e Mobilização;
- VII. Comissão de Formulação e Relatoria

§ 4º A Comissão Executiva terá os seguintes representantes:

- I. 01 Coordenador - Presidente do Conselho Municipal de Saúde:
Sra. Eliana Simony Rodrigues;
- II. 01 Representante da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde:
Sra. Cristina Bottan;
- III. 01 Conselheiro indicado pelo Plenário do CMS:
Sr. Vera Lucia Daltio Camata;
- IV. 01 (um) representante da Administração Orçamentária e Financeira da SMS:
Sr. Caio Dadalto Partelli;
- V. 01 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde
Sra. Michele Oliosi.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

§ 5º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Sra. Ivani Zaqui Pezzin;
- II. 01 (um) representante da Atenção Básica: Sra.
Michele oliosi;
- III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde:
Sra. Eliana Simony Rodrigues;
- IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde,
sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador:
Sra. Vera Lucia Daltio Camata;
Sra. Guiomar Bermonde Agrizzi;

§ 6º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá os seguintes representantes:

- I. Ana Carolina Caldara;
- II. Ramom vetoraci;
- III. Adelson Ferreira;

§ 7º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:

- I. Eliana Simony Rodrigues;
- II. Leticia Antunes Fischer;
- III. Larissa Luduvino Firmo da Cruz;
- IV. Gerlaine Rodrigues Nieiro Zanqui.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;
- IV. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;
- V. Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- VI. Propor e monitorar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da conferência;

Parágrafo único: A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

II. Elaborar e propor:

- a. O Regulamento da conferência;
- b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;
- c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- d. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- e. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pre - conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios das atividades de pre - conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV. Elaborar o Relatório Final da 1ª conferência;
- V. Propor metodologia para a etapa final da conferência;
- VI. Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
- VII. Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pre - conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;

Parágrafo único: A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I. Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II. Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;
- VI. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;
- VII. Definir a apoiar calendário de atividades para mobilização organizações populares e institucionais.

Parágrafo único: A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 A Conferência Municipal de Saúde contará com aproximadamente 50 (cinquenta) participantes, sendo delegados e convidados.

§ 1º A definição dos participantes da Conferência Municipal de Saúde de Marilândia buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Art. 11 Os participantes da Conferência Municipal de Saúde distribuirão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz;

Art. 12 Os Delegados da Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas atividades de pré - conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

Art. 13 Serão eleitos, nas atividades de pré - conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 14 Os Convidados para a Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidas entre os participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. Para que façam *jus* à condição de Convidado, o representante destacado no “*caput*” deste Art. deve ter participado de, pelo menos, uma das atividades de pré-conferência, ou serem convidados pelos Conselheiros Municipais de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fis.:	
Ass.:	

**CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO**

Art. 15 São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde:

- I. Os grupos de trabalho;
- II. Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de atualização do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 17 O Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde conterà as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar as alterações do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

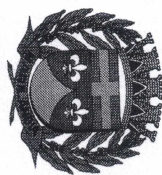
Fls.:	
Ass.:	

Parágrafo único: O Relatório aprovado na Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18 O Regulamento da Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20 Concluído o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde –SIACS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis.:	
Ass.:	

ETAPA MUNICIPAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

DIA: 31 DE MARÇO DE 2023 HORÁRIO: 08 HS

	NOME	ORGÃO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
01	Yreami Lange Pezz	Saúde	
02	Caio Pedreira	SAÚDE	
03	Guastino Botton	Saúde	
04	Yunay Dalila Loungom	Saúde	
05	Diego B. Aguiar	Saúde CamS	
06	Priscila Siqueira Lopes	Saúde Noy	
07	Robson Camalho	Saúde	
08	Adriana S. Spalunga	Saúde	
09	Amélia Regina Zoureni Grutke	Saúde	
10	Marcelo Barbosa Teusga	Saúde	
11	Edson de M. Moraes	Usuário C.M.S.	
12	Plácinia dos Neves	Saúde	
13	Luiz Pasoli Daga	Saúde	
14	Priscila Botelho Belizze	Usuário e.M.S	
25	Valtair Moraes	Saúde	
26	Michelle Alessi	Saúde	
27	Yasmim Fregals	ACS	
28	Yenara Dalila Camargo	ACS e MS	
29	Emo Paulo Silva	Saúde	
30	Yasmin Rabeli Moura	Saúde	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis.:	
Ass.:	

31	Edma Maria Santana Pente	Saúde	Edma Pente
32	Marcos Vermeiro	Saúde	Marcos
33	Fátima C. Matos	Saúde	Fátima
34	Raymond Rodrigues	Saúde - Residência Conselho	
35	Leocádes E. S.		
36	Carolina de Jesus	Saúde	Carolina
37	Fátima Dourado M. Sales	Saúde	Fátima
38	Deziane D. S. Siqueira	Saúde	Deziane
39	Leonor Seltzer / Paula	Portaria	
40	Adete Maria Ralfo	Saúde	
41	Manjé Buitelli	ACS	Manjé Buitelli
42	Marcia da Glória Mamede	ACS	Marcia da Glória Mamede
43	Janalva Lacerda P. Paes	CREAS	
44	Thaiana Soares Figueiredo	ACS	Thaiana Soares Figueiredo
45	Handilza Beldin de Aguiar	PI	
46	Kauê Rodrigues da Cruz	Regulatória em Saúde	Kauê Rodrigues da Cruz
47	Eliziane Endriques F. de Azevedo	Diplomacia em Saúde	Eliziane F. de Azevedo
48	Fátima Antunes Siqueira	PA / CRAS	Fátima Antunes Siqueira
49	Marcelo Costa de O. Gonçalves	Superintendência SRSC	Marcelo Costa de O. Gonçalves
51	Marcelo Vasconcelos	ACS Saúde	Marcelo Vasconcelos
52	Cláudia de M. Casella	SESA	Cláudia de M. Casella
53	Ermano de S. Silva	SRSC	Ermano de S. Silva
54	Elaine Melatti Rodrigues	SRSC / APS	Elaine Melatti Rodrigues
55	Elis M. de S. Gomes	Saúde	Elis M. de S. Gomes
56	Marina Carolina Camatto	Saúde	Marina Carolina Camatto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis.:	
Ass.:	

57	Maria Teliana Cordeiro	ACS	ACS	
58	Regina de Lencastre	ACS	CRAS	
59	Fernanda Tomasi Soares	SEMAR	SEMAR	
60	Juliana Regiane de Aguiar	SEMAR	SEMAR	
61	Cido A. Barbosa	ACS	ACS	
62	Marcilene de Aguiar	ACS	ACS	
63	Cláudia F. Machado B.	ACS	ACS	
64	Maria N. Cavali	SEMU	SEMU	
65	Margarita Pereira Bertoldi	GABINETE	GABINETE	
66	Wartel Diniz	1	1	
67	Ana Paula Diniz	Comunidade Tutelar	Comunidade Tutelar	
68	Isadora de Paula Botelho	ACS	ACS	
69	Milly Helena de Castro	Psicóloga	Psicóloga	
70	Juliana Machado da Silva	Educação	Educação	
71	Ana Maria	EDM 1106	EDM 1106	
72	Carla Regina	Comunidade Tutelar	Comunidade Tutelar	
73	Thais Camargo Botelho	Assistência	Assistência	
74	Gerlaine Rodrigues N. Zanetti	Ass. de Marilândia	Ass. de Marilândia	
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fis.:	
Ass.:	

82			
83			
84			
85			
86			
87			
88			
89			
90			
91			
92			
93			
94			
95			
96			
97			
98			
99			
100			

GISELI ROSALINO DIAS TOZZI
Secretária Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

**AMANHÃ
VAI SER
OUTRO DIA!
SUS**

**17ª CONFERÊNCIA
NACIONAL DE SAÚDE**

SUS + TEMA: 

Professores de
MARIÁPOLIS

Integrando
SAÚDE

**CARANTIR DIREITOS E DEFENDER
O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA**

ETAPA MUNICIPAL  **ÂNDIA**







